

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3445/2025

Dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de maio de 2025, o Auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade, para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§1º O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único “Auxílio-Alimentação”.

§2º A concessão do “Auxílio-Alimentação” não importará em reconhecimento de salário “*in natura*” e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, por se tratar de verba indenizatória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E835B38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2025. Edição 3283

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>